



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1214/2013

16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a desafetação e posterior doação de um terreno para a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, com a finalidade de construção da sede do **HIPÓDROMO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente doar um imóvel para a Associação dos Criadores de Cavalos de São Gonçalo do Amarante, no perímetro rural deste município, sito às margens de uma estrada carroçável SG-090, que liga São Gonçalo do Amarante à Muriti/Paracuru, na localidade de Sítio Cardeiros, o qual se trata de um imóvel com área total de **64.000,00m²** (Sessenta e quatro mil metros quadrados) ou **6,40ha** (Seis vírgula quatro hectares) de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, medindo 80,00m de frente, lado Oeste (Poente) e fundo, lado Leste (nascente); por 800,00m de comprimento.

Parágrafo único - A área objeto da presente doação tem a seguinte descrição e confrontações conforme memorial descritivo anexo:

Ao Norte: Do P1, com coordenada UTM E= 501933/N, ao P2, com ângulo interno de 83º39'35", medindo 800,00m no sentido Oeste (Poente), Leste (Nascente), confinando com terras do Sra. Antônia Gouveia de Sousa;

Ao Leste (Nascente): Do P2, com coordenada UTM E=502733/N=9604526, ao P3, com ângulo interno de 96º12'19", medindo 80,00m no sentido Norte/Sul, confinando com terras do Sra. Antônia Gouveia de Sousa.

Ao Sul: Do P3, com coordenada UTM E= 502742/N=9604446, ao P4; com ângulo interno de 83º47'41", por onde mede 800,00m no sentido Norte/Sul, confinado terras do Sr. Domingos Coringa.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ao Oeste (Poente): Do P4, com coordenada UTM E= 501942/N=96044446, ao P1, com ângulo interno de 95°58'48", medindo 80,00m no sentido Sul/Norte, confinado com Estradas Carroçavel que liga São Gonçalo do Amarante a Muriti/Paracuru.

Art. 2º - O Terreno doado destinar-se-á, exclusivamente a construção da sede do Hipódromo no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, através da Associação dos Criadores de Cavalos de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta contendo o Levantamento Topográfico do Imóvel e o Memorial Descritivo.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 2ª desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, importará em imediata reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.16.12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1214/2013**, de 16 de dezembro de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

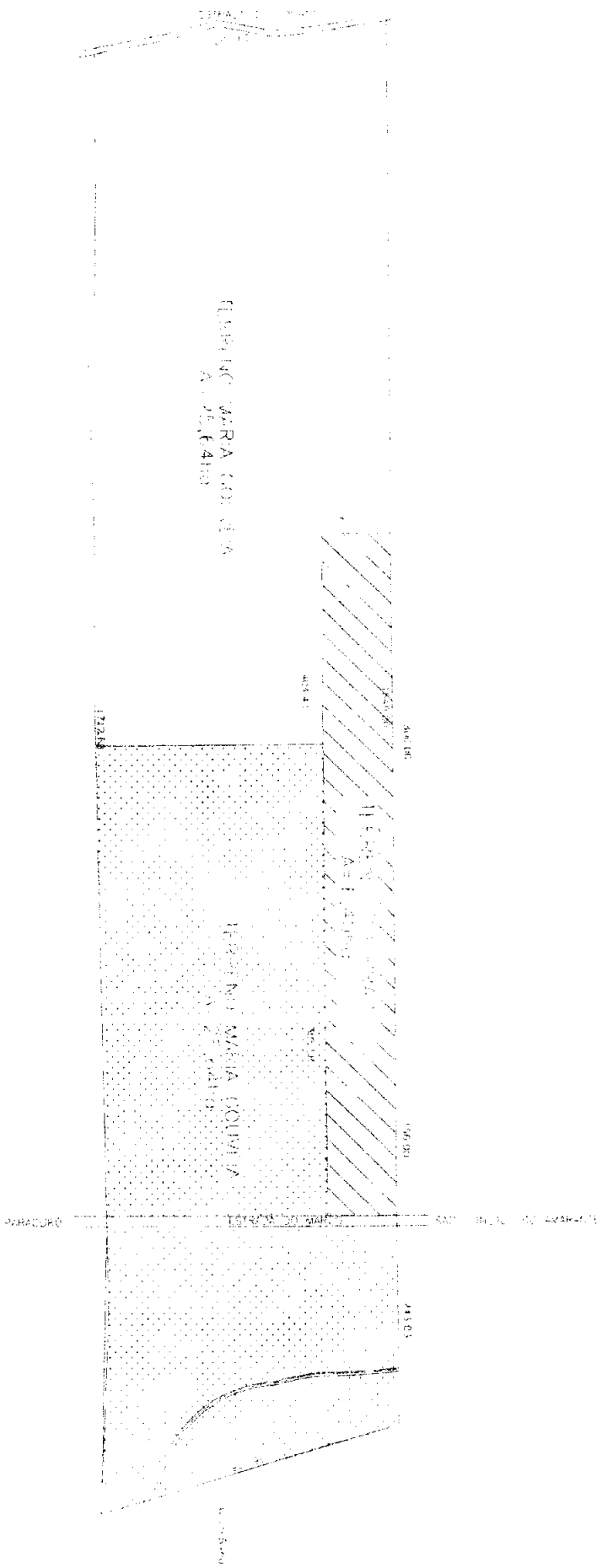
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL



TERREIRO MARIA (00.41.5)

TERREIRO MARIA (00.41.5)



Engenharia
Engenharia Civil
RMS: 0705072132